



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Capacitação para Pequenos e Microempreendedores, com foco em participação em licitações e pregões públicos, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedreira, o Programa Municipal de Capacitação para Pequenos e Microempreendedores, com o objetivo de preparar microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) para participação em licitações, pregões eletrônicos e demais modalidades de contratação com o poder público.*

*Artigo 2º O programa tem por finalidade:*

- I – Promover a inclusão dos pequenos negócios locais nas compras públicas municipais;*
- II – Capacitar os empreendedores sobre os aspectos legais, técnicos e operacionais dos processos licitatórios;*
- III – Fomentar a economia local por meio do estímulo à participação dos pequenos e microempresários nas contratações públicas;*
- IV – Reduzir barreiras de acesso ao mercado público para os pequenos empreendimentos;*
- V – Incentivar a formalização e a profissionalização dos negócios locais.*

*Artigo 3º A capacitação será oferecida de forma gratuita e poderá ocorrer por meio de:*

- I – Cursos presenciais ou on-line;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*II – Oficinas e palestras temáticas;*

*III – Material educativo impresso ou digital;*

*IV – Parcerias com instituições como SEBRAE, SENAI, universidades e demais entidades afins.*

*Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para sua execução.*

*Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira", em 30 de abril de 2025.*

**JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA**  
**VEREADOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

*Considerando a necessidade de fortalecer a economia local e estimular o desenvolvimento dos pequenos e microempreendedores do município de Pedreira, é fundamental que a administração pública ofereça suporte e capacitação para que esses empresários possam competir de forma mais equitativa em processos licitatórios municipais.*

*A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o tratamento diferenciado a esses segmentos, inclusive nas contratações públicas. No entanto, a falta de conhecimento acerca dos procedimentos burocráticos e requisitos legais tem sido um fator limitante para a participação efetiva dessas empresas nas compras governamentais.*

*A capacitação proposta visa oferecer informações sobre:*

- . A legislação aplicável aos processos licitatórios;*
- . Os tipos de licitações e pregões existentes;*
- . Como elaborar propostas competitivas;*
- . Obrigações tributárias e fiscais envolvidas;*
- . Procedimentos para cadastramento no sistema de compras do município.*

*Essa iniciativa trará diversos benefícios, tais como:*

- . Maior inclusão de pequenos e microempreendedores nos processos licitatórios;*
- . Estímulo à concorrência e à melhoria da qualidade dos serviços contratados pelo poder público;*
- . Geração de emprego e renda no município;*
- . Redução da dependência de fornecedores externos, promovendo o fortalecimento da economia local.*

*Assim, considerando os inegáveis benefícios que essa medida pode proporcionar ao município e à população, solicitamos que o Executivo Municipal avalie a viabilidade da implantação desse programa de capacitação.*